



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Por meio deste e com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências.”, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 195/2022, a União assegurou transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios de recursos para realização de fomento a execução de ações culturais, sendo nosso município contemplado com o valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Para execução dos recursos recebidos, as dotações orçamentárias indicadas devem ser inseridas durante a etapa de abertura da Lei Orçamentaria Anual (LOA) por alteração orçamentária (crédito especial), para efetivar a inclusão da ação e/ou dos elementos de despesa que serão usados para efetivar o repasse aos beneficiários.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Município de Dom Cavati/MG, 21 de agosto de 2023.


JOSE SANTANA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROTOCOLO	N.º
21.08.23	15 : 55 Hs.
Ass: <u>85</u>	
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI	

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Dom Cavati/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Dom Cavati	
Unidade	0206	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0006	Implementação da Política de Desporto, Lazer e Cultura	
Atividade	2.146	Execução de Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo	
Elementos	31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras	
	41	Contribuições	
	43	Subvenções Sociais	
	45	Subvenções Econômicas	
	Fontes	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
		715	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º
716		Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º	
TOTAL		68.500,00	

V. C. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2021/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Dom Cavati/MG, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ SANTANA JUNIOR

Prefeito Municipal